

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 - De, 05 de junho de 2014.**

**Dispõe sobre a criação e extinção de empregos em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura que especifica.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Urupês, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 70, III, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, previsto pela Lei Complementar nº. 65, de 05 de março de 1.999, sob o regime da C.L.T., dois **(02)** empregos de **“Assessor III”**, referência “14”, de provimento em comissão, que passa a integrar o Anexo II, do referido diploma legal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**ART. 2º** - Fica declarado extinto no Quadro e Anexo previsto pelo artigo anterior, 01 (um) emprego de **“Assessor de Cultura e Lazer”**

**ART. 3º** - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**ART. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de junho de 2014.

*ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazolli Garcia Zucchini*  
*Secretária*